



## PROCEDIMENTOS INTERNOS

### ACORDO DE RECIPROCIDADE OCAM | OROC

ENTRE:

A ORDEM DOS CONTABILISTAS E AUDITORES DE MOÇAMBIQUE (OCAM), com sede na Rua Projectada à Base Tchinga 1383, 1ª Rua Perpendicular número 26, 3º Bairro da Coop, na Cidade de Maputo, adiante designada por “OCAM”;

E

ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, com sede na Rua do Salitre, 51, 1250-198 Lisboa, Portugal pessoa coletiva 500 918 937, adiante designada por ou “OROC”;

Foi assinado um Memorando/Acordo de Cooperação em 24/11/2021.

Objectivo: estabelecer um acordo de reconhecimento mútuo e recíproco dos profissionais inscritos em ambas as Ordens, que permita a inscrição de membros de uma ordem na outra ordem em condições mutuamente reconhecidas.

Coordenação:

O coordenador da OROC que irá assegurar o desenvolvimento e condução das actividades conjuntas, é o Vogal do Conselho Diretivo, Dr Mário Freire.

O coordenador da OCAM que irá assegurar o desenvolvimento e condução das actividades conjuntas, é o Presidente do Colégio dos Auditores, Dr Abdul Hamid.



Os coordenadores devem promover encontros regulares para avaliação da implementação das actividades no âmbito deste Memorando, sem prejuízo dos regulamentos internos de cada Parte.

Requisitos para reconhecer os Auditores Certificados, membros da OCAM:

- requerimento com pedido de inscrição na OROC;
- cumprimento dos critérios de idoneidade aplicáveis:
  - a. Nomear um ROC, residente em Portugal, que irá assumir a função de representante em casos de notificação, excepto quando o Auditor Certificado disponha de residência ou estabelecimento estável em Portugal;
  - b. Frequentar o curso de preparação de revisor oficial de contas nas matérias de fiscalidade e direito societário, sendo o mesmo organizado de forma a assegurar participação remota;
  - c. Elaboração de um trabalho sobre matérias de direito fiscal e comercial Português, que deverá ser defendido e objecto de apreciação presencialmente ou através de plataformas digitais, junto de um júri.

Ficam dispensados da avaliação prevista da alínea b) e c) os Auditores Certificados que tenham frequentado o Curso de Preparação para Revisor Oficial de Contas e obtida aprovação no exame das matérias referidas nos últimos três anos prévios à data da celebração deste Memorando de Entendimento.

Neste caso, deve o requerente, solicitar à OROC, para efeitos de comprovação do curso de Curso de Preparação para Revisor Oficial de Contas e aprovação no(s) exame(s) das matérias de Direito Fiscal/Fiscalidade e Direito Comercial.



Requisitos para reconhecer os Revisores Oficiais de Contas, membros da OROC, como Auditores Certificados, na OCAM:

- Requerimento com pedido de inscrição na OCAM;
- cumprimento dos critérios de idoneidade aplicáveis:
  - a. Nomear um Auditor Certificado, residente em Moçambique, que irá assumir a função de representante em casos de notificação, excepto quando o Revisor Oficial de Contas disponha de residência ou estabelecimento estável em Moçambique;
  - b. Frequentar o Curso de preparação de Auditor Certificado nas matérias de fiscalidade e direito societário, sendo o mesmo organizado de forma a assegurar participação remota;
  - c. elaborar um trabalho sobre matérias de direito fiscal e comercial Moçambicano, que deverá ser defendido e avaliado presencialmente ou através de plataformas digitais, junto de um Júri.

Ficam dispensados da avaliação prevista na alínea b) e c), os Revisores Oficiais de Contas que tenham frequentado o Curso de Preparação para Auditores Certificados e obtido a aprovação no exame das matérias referidas nos últimos três anos prévios à data da celebração deste Memorando de Entendimento.

Neste caso, deve o requerente, solicitar à OCAM, para efeitos de comprovação do curso de Curso de Preparação para Auditores Certificados e aprovação no(s) exame(s) das matérias de Direito Fiscal/Fiscalidade e Direito Comercial.

Aprovação: Recebida a documentação, é dado parecer positivo para continuidade do processo pelos Coordenadores do Memorando. O processo deve ser remetido á CI em caso de parecer positivo.

Deliberação: O processo é remetido á Presidente da CI para deliberação em conformidade (ver procedimento em anexo).



Requisitos de ambas as Ordens para monitorização e desenvolvimento do Acordo:

- a) Realizar acções concretas de promoção, preparação, avaliação e reconhecimento dos técnicos candidatos a auditor certificado e a revisor oficial de contas tanto pela OCAM como pela OROC;
- b) Desenvolvimento de intercâmbio de recursos humanos na área de formação, visando a melhoria da qualidade dos programas técnico-científicos e profissionais nas duas instituições;
- c) Contribuir com acções de promoção, execução e divulgação de oportunidades de frequência de cursos e outras actividades afins de interesse comum;
- d) Contribuir com acções de organização e realização conjunta de seminários;
- e) Realizar acções conjuntas de formação de curta duração

Comunicação: Toda a comunicação, dúvidas ou envio de requerimentos e demais documentação deve ser realizada para os endereços:

[secretariageral@oroc.pt](mailto:secretariageral@oroc.pt) | Secretária Geral OROC com conhecimento a [mariofreire@oroc.pt](mailto:mariofreire@oroc.pt) | Vogal do Conselho Diretivo OROC e [ahamid@bdo.co.mz](mailto:ahamid@bdo.co.mz) | Presidente do Colégio dos Auditores Certificados da OCAM.

Após parecer favorável, toda a comunicação deve ser realizada com a Comissão de Inscrição da OROC para o endereço: [inscricao@oroc.pt](mailto:inscricao@oroc.pt)

OROC, 6 junho, 2022